



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Ançã foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia de Ançã, Bairro São José, n.º. 1, 3060-020 ANÇÃ

Secção de voto n.º 2 - Edifício da Junta de Freguesia de Ançã, Bairro São José, n.º. 1, 3060-020 ANÇÃ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Cadima foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Antigas instalações do 1.º. CEB de, Cadima, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1.º. CEB de, Cadima, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Junta de Freguesia de Cadima, Rua Frederico Garcia Secades, n.º. 43, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1.º. CEB do, Zambujal, 3060-115 CADIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Cantanhede n.º 1, Largo Conselheiro Ferreira Freire, 3060-201 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 2 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Cantanhede n.º 1, Largo Conselheiro Ferreira Freire, 3060-201 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 3 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Cantanhede n.º 1, Largo Conselheiro Ferreira Freire, 3060-201 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 4 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Cantanhede n.º 1, Largo Conselheiro Ferreira Freire, 3060-201 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 5 -** Antigas instalações do Jardim de Infância de Lemede, Rua da Escola - Lemede, 3060-211 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 6 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Póvoa da Lomba, Rua da Palmeira, 3060-213 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 7 -** Antigas instalações do 1.º CEB de Varziela, Rua Professora Maria do Carmo Santos, 3060-215 CANTANHEDE
- Secção de voto n.º 8 -** Edifício da antiga Junta de Freguesia da Pocariça, Rua Conselheiro Ferreira Freire, n.º 1, 3060-503 POCARIÇA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da União das freguesias de Covões e Camarneira foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** 1º CEB de Covões, Rua Principal, n.º 296 - Covões, 3060-284 COVÕES
- Secção de voto n.º 2 -** Antigas instalações do 1º CEB de Marvão, Rua Principal, n.º 849 - Marvão, 3060-290 COVÕES
- Secção de voto n.º 3 -** Antigas instalações 1º CEB de Montouro, Rua da Moitalta, n.º 48 - Montouro, 3060-292 COVÕES
- Secção de voto n.º 4 -** Edifício da antiga Junta de Freguesia da Camarneira, Rua 9 de Julho, n.º. 8, 3060-820 CAMARNEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Febres foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sala Reinaldo Branco, Rua Eng.º Simões Cúcio, n.º 8, 3060-314 FEBRES

Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Febres, Praça Florindo José Frota, n.º 18, 3060-318 FEBRES

Secção de voto n.º 3 - Casa Carlos de Oliveira, Rua Conselheiro Costa Soares, n.º 3, 3060-354 FEBRES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Murtede foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º. CEB de Murtede, Travessa da Escola, nº 1, 3060-429 MURTEDE

Secção de voto n.º 2 - Antigas Instalações do 1º. CEB de Enxofães, Rua do Chão de Além, Enxofães, 3060-388 MURTEDE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da União das freguesias de Portunhos e Outil foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Edifício da Junta de Freguesia de Portunhos e Outil, Rua dos Namorados, n.º 8, 3060-522 PORTUNHOS
- Secção de voto n.º 2** - Antigas instalações do 1.º CEB da, Pena, 3060-521 PORTUNHOS
- Secção de voto n.º 3** - Edifício da antiga Junta de Freguesia de Outil, Rua 20 de Dezembro 1519, 3060-491 OUTIL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Sanguinheira foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º. CEB da Sanguinheira, 3060-816 SANGUINHEIRA

Secção de voto n.º 2 - 1º. CEB da Sanguinheira, 3060-816 SANGUINHEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto das freguesias de Sepins e Bolho foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Edifício da Junta de Freguesia de Sepins e Bolho - Sala da Biblioteca, Rua do Junqueiro, n.º. 20, 3060-553 SEPINS
- Secção de voto n.º 2** - Edifício da antiga Junta de Freguesia do Bolho, Rua da Palmeira, 3060-081 BOLHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Tocha foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º. CEB da Tocha, Rua das Escolas, 3060-711 TOCHA

Secção de voto n.º 2 - 1.º. CEB da Tocha, Rua das Escolas, 3060-711 TOCHA

Secção de voto n.º 3 - Antigas instalações do 1.º. CEB da Caniceira, 3060-599 TOCHA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1.º. CEB de Cochadas, 3060-588 TOCHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB de Vilamar, Rua das Escolas, 3060-772 VILAMAR

Secção de voto n.º 2 - 1.º CEB de Corticeiro de Cima, Corticeiro de Cima, 3060-752 CORTICEIRO DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 30 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.